



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

TRANSFORME MELHOR' (SACOS VERDES - SETOR DOMÉSTICO)" pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do ajuste direto efetuado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 2.ª - a) O prazo de execução será de 15 (quinze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato; **b)** A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário o início do prazo através do envio da nota de encomenda ao fornecedor.

CLÁUSULA 3.ª - a) O preço contratual é de dezoito mil setecentos e oitenta e cinco euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.ª - a) O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três, sendo a minuta relativa ao mesmo, aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – zero três zero três; classificação económica – zero dois zero dois vinte e cinco, conforme informação de cabimento n.º 7670 (PRC/2023/2 667) a qual foi atribuído o compromisso com o n.º 11293 (COM/2023/3 073).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 6.^a – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente.

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissivo regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora do Departamento de Administração Geral, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em seis de dezembro de dois mil e vinte e dois e válida até seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração Henrique César de Carvalho Silva Duque Calado, datados de nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

**Hélder
Sousa Silva**

Assinado de forma digital por Hélder
Sousa Silva
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara
Municipal de Mafra, o=Município de
Mafra, sn=Sousa Silva,
givenName=Hélder, cn=Hélder Sousa
Silva
Dados: 2024.01.30 15:30:40 Z

Assinado por: **HENRIQUE CÉSAR DE CARVALHO SILVA DUQUE CALADO**
Num. de Identificação:
Data: 2024.01.25 15:18:51+0000
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de DOME 360° LDA**



Assinado por: **ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO
PEREIRA VIANA TABORDA BARATA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.01.30 10:05:42+0000

